



Portaria nº 002, de 09 de Junho de 2016.

Instituir Grupo de Trabalho Plano de Bacia e definir as providências para o seu funcionamento.

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio dos Bois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº. 18, de 13 de setembro de 2011, e no Decreto Estadual nº. 7.535, de 29/12/2011, e tendo em vista a Lei Federal 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº. 13.123, de 16 de julho de 1997, conforme decisão do Plenário do Comitê, DELIBERA:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico do Plano de Recursos Hídricos – GT Plano visando à elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio dos Bois, incluindo a construção de propostas para o enquadramento dos corpos d'água da Bacia.

Art. 2º São atribuições do GT Plano as ações necessárias, na área de atuação do CBH- Rio dos Bois, para:

I – Acompanhar a elaboração do Termo de Referência – TDR para o Plano de Recursos Hídricos;

II – Acompanhar e avaliar o levantamento de informações;

III – Acompanhar a elaboração do Plano de Recursos Hídricos e do Enquadramento dos corpos d'água da Bacia do Rio do Bois;

§ 1º. Os produtos resultantes das suas atribuições serão encaminhados à Diretoria do Comitê.

§ 2º. No cumprimento destas atribuições o GT Plano deverá observar:

a) que o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio dos Bois contemple, com ênfase equivalente, os aspectos normativos e os de investimentos;

b) o aproveitamento dos estudos existentes;

c) que o Enquadramento seja proposto para toda a bacia.

Art. 3º Ficam designados para compor o GT os seguintes membros:

I. Hallyne Araujo Ferreira - Representando a Associação Dos Produtores de Água da Microbacia do Ribeirão Abobora

II. Alexandre Batista dos Anjos - Representando o Poder Público - Cezarina;

III. Abel Enrique Elias Briceno - Representando a Amar;

IV. Yara Vanessa Portugues Fonseca - Representando a ABES;

V. Marcos Aurélio Gomes Antunes - Secima;

VI. Katiucia Maria de Queiroz Ferreira Arroyo - Representando a Saneago;

VII. Antonio Custodio de Oliveira Junior - Representando a Saneago;

VIII. Marcos Francisco Cabral - Secima;

XIII. João Ricardo Raiser – Secima;

XIV. Ana Paula Tomaz Santos – Representando a BRF;

XV. Marcelo Reinert – Representando a Alupar.

Art. 4º O Coordenador e o Relator serão definidos pelo GT quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 6º A Diretoria do CBH Bois deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Plano, inclusive quanto às necessidades de comunicação formal com as diferentes instâncias envolvidas.

Art. 7º A Coordenadoria do Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.

Art. 8º As atividades do Grupo de Trabalho previstas no art. 2º serão desenvolvidas, respectivamente, de acordo com o cronograma a ser estabelecido na 1ª reunião do grupo.

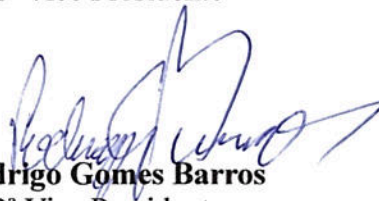
Art. 9º O GT fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Reginaldo Passos
Presidente

Vinicius Cruvinel Pereira
1ª Vice Presidente



Rodrigo Gomes Barros
2ª Vice Presidente



Pedro Santos Leão